

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Rua Esteves Júnior, 160 - Centro Florianópolis - SC - CEP 88015-130 Tel. (48) 3664-8738, 3664-8736 e/ou 3664-8744 CNPJ/MF nº 80.673.411/0001-87

Site: http://www.portaldecompras.sc.gov.br/

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 416/2022 PSES 160370/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna público que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, para selecionar proposta, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares para as Unidades da SES, conforme especificações constantes do **Anexo I**.

OBSERVAÇÃO:

Para participar do Pregão Eletrônico é obrigatório providenciar a chave de identificação e senha de acesso por meio do registro no Cadastro Central de Fornecedores (CCF), obtido na página eletrônica do Portal de Compras do Governo do Estado de Santa Catarina, endereço http://portaldecompras.sc.gov.br, link "Fornecedores".

Entrega das Propostas:	<u>Início</u> : A partir das 17h30min do dia 18/03/2022 <u>Término</u> : 13h15min do dia 28/04/2022
Abertura das Propostas:	A partir das 13h15min do dia 28/04/2022
Início da Disputa:	A partir das 13h30min do dia 28/04/2022

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (PE nº 416/2022)

Site: http://www.portaldecompras.sc.gov.br/

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 416/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para selecionar proposta objetivando a aquisição de equipamentos hospitalares, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **1.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Estado da Saúde/Diretoria de Licitações e Contratos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante na página eletrônica do Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, no endereço www.portaldecompras.sc.gov.br.
- **1.3** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I - Quadro de Quantitativo(s) e Especificação(ões) Mínima(s) do(s) Item(ns) e Condições de Fornecimento;

Anexo I-A - Distribuição e Endereço das Unidades da SES;

Anexo I-B - Endereços das Unidades da Secretaria de Estado da Saúde (SES);

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços - "on-line";

Anexo III - Minuta de Contrato de Assistência Técnica e Garantia.

2 - DA LICITAÇÃO

2.1 - Do Objeto

- **2.1.1** A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando a aquisição de equipamentos hospitalares para as Unidades da SES, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no **Anexo I** e nas condições previstas neste edital.
- **2.1.1.1** As quantidades licitadas e informadas no Anexo I são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.
- 2.2 Do Convênio ICMS nº 26/03
- **2.2.1** De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto

no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21/05/2003.

- **2.2.2 -** Nos termos do Convênio ICMS 26/03, por se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- **2.2.3 -** Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação "CHAT", caso seja o primeiro colocado, depois de encerrada a disputa de lances.
- **2.2.4 -** A isenção supracitada não se aplica a licitante vencedora, quando:
- a) saída promovida por contribuinte enquadrado no simples nacional;
- b) saída de bens ou mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.
- **2.2.5** Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual GERG, da Diretoria de Administração Tributária DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.

2.3 - Da Execução da Licitação

O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Saúde/Diretoria de Licitações e Contratos, será na qualidade de Interveniente Promotora/Órgão Gerenciador, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades das Unidades da SES.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- **3.2** Não será admitida a participação de:
- 3.2.1 Empresas em consórcio;
- **3.2.2 -** Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- **3.2.3 -** Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- **3.2.4** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **3.2.5** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.
- **3.3** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **3.4** A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Saúde até a finalização do procedimento licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de fornecimento ou ata de registro de preços;
- 3.4.1 Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema, E-lic;
- **3.5** O e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Secretaria de Estado da Saúde.

4 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

São atribuições do Pregoeiro:

- **4.1** A verificação se as licitantes atendem as exigências do edital;
- **4.2 -** A abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico:
- **4.3** O acompanhamento e intervenção, quando necessário, dos procedimentos relativos aos lances;
- **4.4** A análise da documentação para fins de julgamento de habilitação em sessão, da licitante que apresentou o menor preço;
- 4.5 Geração da ata da sessão;
- **4.6** O recebimento das propostas eletrônicas de preços e, quando necessário, do original ou cópia autenticada da documentação adicional;
- **4.7** O recebimento, análise e encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação;
- **4.8** O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação.

5 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **5.1** Para participar do Pregão Eletrônico os interessados deverão estar previamente cadastrados junto ao sistema de Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificadas para fornecimento do objeto referente ao grupo-classe indicado no **Anexo I**;
- **5.1.1** O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontradisponível no site da Secretaria de Estado Administração intermédio link "Licitações" (www.sea.sc.gov.br) por do "fornecedores" ou no http://portaldecompras.sc.gov.br/;
- **5.2** Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtidas a partir do menu "Fornecedores" do Portal de Compras;
- **5.3** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu Grupo-Classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada;
- **5.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **5.4.1** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;
- **5.5** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6 - PARTICIPAÇÃO

6.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

- **6.1.1** O sistema de licitações poderá ser acessado no endereço http://portaldecompras.sc.gov.br/;
- **6.2** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital;
- **6.2.1** Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei;
- **6.2.2** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria;
- **6.2.3** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- **6.3** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como, quanto aos e-mail encaminhados;
- **6.4** Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema (Secretaria de Estado da Administração) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- **6.5** Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
- **6.6** O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- **7.1** Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro;
- **7.2** Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes:
- **7.3** O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos:
- **7.4** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - Da proposta on-line:

- **8.1.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;
- **8.1.2** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

- **8.1.3** Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro;
- **8.1.4** A proposta on-line, para cada item, deverá ser preenchida, conforme as especificações abaixo:
- a) O preço unitário do item deverá ser expresso em reais, com no máximo 4 (quatro) casas decimais, no campo "VALOR UNITÁRIO DO ITEM";
- **8.1.4.1** A Licitante poderá ofertar opções de marca, mantendo as especificações do Edital e de qualidade igual ou superior a primeira cotação, não podendo alterar o preço cotado (preço único), ou oferecer proposta alternativa de precos;
- **8.1.4.2 -** Caso a licitante apresente opções de marca com preços diversos, será validada somente a menor cotação, desprezando-se aquela(s) com maior (es) preço(s);
- **8.1.5** A proposta de preços com base na especificação do Anexo I, deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Central de Fornecedores, que contém obrigatoriamente a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico;

8.2 - Da proposta on-line readequada:

- **8.2.1** A licitante vencedora do certame, quando houver cotação de proposta por lote, deverá detalhar sua proposta **no sistema eletrônico,** após encerramento da sessão, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data do encerramento da sessão;
- **8.2.2** Sendo vencedora do certame empresa catarinense, nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, de acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, bem como aplicação de demais convênios aprovados pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária, a licitante deverá, obrigatoriamente, **informar a respectiva alíquota via comunicação "CHAT**";
- **8.2.2.1** Informada a alíquota, esta deverá detalhar **no sistema eletrônico**, após encerramento da sessão, sua proposta com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor **sem incidência do ICMS** (objetivando a emissão do contrato, da nota de empenho e do documento fiscal), no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data do encerramento da sessão, observado o subitem **2.2.4**;
- **8.2.2.1.1** As microempresas e empresas de pequeno porte e as optantes pelo SIMPLES, após informar esta condição **via comunicação "CHAT",** devem apresentar documento que comprove esta situação, durante a sessão pública, tão logo seja declarado vencedor da disputa;
- **8.3** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo;
- **8.4** A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura;
- **8.5** O prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s) não poderá ser superior ao estabelecido no Anexo I, contados da data da retirada da Autorização de Fornecimento/Contrato.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

- **9.1** A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- **9.2 -** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **9.2.1** Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o lance imediatamente computado, e visualizado seu horário de registro e valor no link "histórico de lances" e na ata de sessão;
- **9.2.1.1** Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone "troféu";
- **9.2.1.2** Os lances aceitos ofertados serão no valor unitário do item (quando da cotação por item) ou valor total do lote (quando da cotação por lote), expressos em reais com no máximo quatro casas decimais;
- **9.3** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da própria licitante, registrado anteriormente no sistema;
- **9.4** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- **9.5** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema, findo o qual, será automaticamente encerrada a etapa de lances;
- **9.6** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- **9.7 -** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- **9.7.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- **9.7.2 -** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** o sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;
- **b)** o sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1° e 2° , do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **d)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos \S 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

- **9.8** O disposto no **subitem 9.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte:
- **9.9 -** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 9.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **9.10** Encerrada a recepção de lances dos beneficiários da Lei Complementar n^{0} 123 e alterações, quando houver, o Pregoeiro poderá, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- **9.11** O sistema anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão previstas nos itens anteriores;
- **9.12** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no **item 10** deste Edital;
- **9.13** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **10.1** Será verificada a situação de regularidade da licitante detentora da melhor oferta, da seguinte forma:
- **10.1.1** Consulta *on-line*, pelo Pregoeiro, do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, válido na data limite fixada para abertura de propostas neste Pregão, emitido pela DGLC Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação;
- **10.1.1.1** O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no http://portaldecompras.sc.gov.br/;
- **10.1.1.2** Para suprir a documentação vencida das microempresas e empresas de pequeno porte, no que diz respeito à comprovação de regularidade fiscal, relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, o Pregoeiro(a) poderá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s), constituindo meio legal de prova;
- 10.1.1.3 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **10.1.1.4** Caso o Pregoeiro não obtenha as condições necessárias correspondentes ao subitem 10.1.1.2, deverá comunicar via "CHAT" a obrigatoriedade de atendimento do subitem 10.1.1.3.;

- **10.1.1.4.1** A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação;
- **10.2** Os documentos exigidos para habilitação da licitante vencedora do certame que não estejam contemplados no Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados logo após ser declarada vencedora via sistema;
- **10.2.1** As microempresas e empresas de pequeno porte e as optantes pelo SIMPLES, sendo vencedoras do certame, devem apresentar documento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão, que comprove esta situação;
- **10.3** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.4 - DOCUMENTOS ADICIONAIS E AMOSTRAS:

- 10.4.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance deverá anexar ao sistema eletrônico, a documentação assinada e digitalizada referente a comprovação da Qualificação Técnica, no prazo estipulado pelo Pregoeiro(a):
- **10.4.1.1 Documentação on-line:** Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação *Atestado de Capacidade Técnica*.
- **10.4.1.2 Documentação on-line:** A Licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, acompanhado da proposta, sob pena de desclassificação, declaração de que os equipamentos ofertados possuem todas as certificações de conformidade com as Normas Brasileiras aplicáveis e compatibilidades exigidas neste edital;
- **10.5** Na apreciação das propostas o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido na ata da sessão pública, sob pena de desclassificação;
- **10.5.1** No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) e/ou prospecto(s), quando solicitada(s), ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra(s) para análise fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, a proposta da licitante será desclassificada, estando sujeita às penalidades e sanções previstas neste Edital e legislação vigente.

11 - JULGAMENTO

- **11.1** Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme **Anexo I**;
- **11.2** Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

11.3 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) que conflitarem com a legislação em vigor;
- **11.4 -** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **12.1** Ao final da sessão virtual, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões também no sistema, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos;
- **12.2** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- **12.3** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- **13.1** Os atos do presente processo serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), bem como no Portal de Compras e Licitações da SES (www.portaldecompras.sc.gov.br);
- **13.2 -** Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde ou às autoridades delegadas;
- **13.3 -** Como o objeto da presente licitação é de entrega imediata e integral, gerando obrigações futuras para fins de garantia e assistência técnica, para autorizar a entrega dos bens a SES/FES emitirá uma Ordem de Fornecimento (OF);
- **13.4** A Ordem de Fornecimento poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos);
- **13.5** Será firmado com a empresa vencedora da presente licitação, para os equipamentos hospitalares que couber, um *contrato de assistência técnica e garantia*, conforme anexo III.
- **13.6** Convocada a licitante vencedora, inicia-se prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período para que a licitante vencedora proceda a assinatura do contrato. Estando a mesma sujeita as sanções informadas ao item 13.7;
- **13.7 -** Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para cele-

brar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14 - DO PAGAMENTO

- **14.1** A Secretaria de Estado da Saúde efetuará o pagamento por intermédio do Banco do Brasil em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;
- **14.1.1** Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;
- **14.1.2** O credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, conforme parágrafo quarto do artigo nono do decreto estadual 1073/2017;
- **14.2** A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, Apresentação, País de Origem, o número Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, o número do lote e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número do Contrato, o número da Licitação, do Processo PSES e da Autorização de Fornecimento;
- **14.3** Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

15 - DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

- **15.1** As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
- I declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

16 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- **16.1 -** As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa:
- c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e

- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- **16.2 -** A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;
- **16.3 -** A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:
- a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- **16.3.1 -** O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;
- **16.3.2** Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;
- **16.3.3 -** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;
- 16.3.4 A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;
- **16.3.5 -** A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;
- **16.4** A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:
- a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
- h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;

- **16.4.1** A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
- **16.4.2 -** A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
- **16.5 -** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração SEA;
- **16.5.1** A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
- **16.5.2 -** A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
- **16.6** As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.
- **16.7 -** As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- **16.8** Compete à Assessoria Jurídica da SES, após análise a indicação das penalidades previstas neste edital e legislação vigente, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;
- **16.9** É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;
- **16.10 -** As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos DGLC, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
- **16.10.1 -** Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1** Informações, impugnações e esclarecimentos sobre o edital serão protocoladas pelo interessado, acessando o pregão eletrônico no portal de compras e-lic em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para o término da entrega das propostas. Sendo que:
- **17.1.1 -** Para pedidos de informações e esclarecimentos, deve ser utilizada a opção "fórum" do edital no sistema e-lic;
- **17.1.2 -** Para pedidos de impugnação deve ser utilizada a opção "Impugnação" no menu do pregão eletrônico.
- **17.1.3** O fornecimento de cópias e visualização dos autos obedecerá ao seguinte:

- **17.1.3.1** Cópia deste edital e seus anexos poderão ser obtidas pelos interessados, no endereço eletrônico http://portaldecompras.sc.gov.br/;
- **17.1.3.1.1** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel;
- **17.1.3.2** Os autos do processo são de natureza digital e permanecerão disponíveis na íntegra para consulta dos interessados no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe) no endereço eletrônico: https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento.
- **17.2** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- **17.2.1** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- **17.3** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização;
- 17.4 Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital;
- **17.5** A Secretaria de Estado da Saúde SES poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- **17.6** O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Saúde SES, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais;
- **17.6.1** Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site www.portaldecompras.sc.gov.br, link "Licitações" e ainda, enviadas aos interessados registrados;
- **17.7** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel;
- 17.8 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **17.9** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente;
- **17.10** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Luciano Jorge Konescki Superintendente de Gestão Administrativa [Assinado digitalmente]

ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO № 416/2022

QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO(S) ITEM(NS)/ LOTE (S)

_	I = .				
Ite m	Grupo/ Classe	Código	Descritivo	Unida de	Quantida de
1	6116	14	Agitador para tubos vortex, 220 v, equipado com receptáculo de borracha. Capacidade para tubos de até 30 mm de diâmetro. Montado em caixa de aço carbono e base em alumínio, medindo 14,5 cm de largura x 13 cm de altura x 16 cm de profundidade, aproximadamente. Motor de 3.800 rpm, receptáculo de borracha sintética e controle eletrônico de velocidade, podendo funcionar de modo contínuo ou por pressão em seu receptáculo. O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais impressos de operação em língua portuguesa.	peça	1
2	6116	0473840 16	Banho Maria para pasteurização de leite humano. 1.Generalidades: equipamento destinado a pasteurização de leite humano, 2. Especificações técnicas mínimas: 2.1 construção totalmente em aço inox; 2.2 cuba em aço inox sem reentrâncias e sem cantos vivos, isolada termicamente, estrutura monobloco; 2.3 dispositivo para drenagem(drenagem da água com saída inferior na cuba e descarga na lateral do equipamento); 2.4 galheteiros removíveis; 2.5 capacidade mínima para 30 frascos de 250ml; 2.6 controlador de funcionamento e temperatura; 2.7 deve possuir bomba para recirculação de água; 2.8 deve possuir controlador digital microprocessado de temperatura com estabilidade de no mínimo 0,2ºc na faixa de trabalho(65ºc); 2.9 deve possuir resistência blindada	peça	1

		1			
			em aço inox; 3 Alimentação: 3.1 alimentação elétrica:220/60hz; 4 Deve garantir a reposição de peças durante um período mínimo de dez anos; o equipamento deve ser acompanhado pelos manuais de operação e serviço em língua portuguesa.o licitante deve fornecer treinamento adequado aos usuários sem ônus para a administração.		
3	1402	0222330 01	Cadeira para bancada, altura máxima 0,60 m, com rodízio, assento e encosto regulável, estofada	peça	6
4	3901	0180400 21	Refrigerador (totalmente refrigerador)tipo domestico;cor branca; degelo automático; porta reversível; rodízios para deslocamento; prateleiras ajustáveis;gavetas em acrílico transparente na cor fume; termostato; capacidade aproximada de 370 litros; dimensões: altura 1,70m x largura 0,60m x profundidade 0,60m,admitindo-se variação nas medidas em ate 5% a menor; compatível a rede de 220 volts; garantia mínima de 01(um) ano	peça	1
5	3906	0183250 26	Caixa térmica com termômetro, Caixa térmica com termômetro externo digital. Dados da caixas: Produzida em material de alta resistência. Revestimento interno em poliuretano (PU) que auxilia no isolamento térmico. Tampa removível. Capacidade de no mínimo 15 litros. Alimentação do termômetro através de pilha.	peça	4
6	6116	1116001 72	Lavadora de Pipetas: Conjunto contendo 04 peças fabricadas em plástico de PVC rígido, inerte a ação de misturas sulfocrômicas e de outras soluções de limpeza, com capacidade para 150 pipetas de 10ml ou 250 pipetas de 5ml. Sendo 02 depósitos para solução de limpeza, 01 cesto perfurado para pipetas e 1 depósito sifão lavador.	peça	1
7	6116	0555490 05	Pipetador (pipeta automática) tipo digital, monocanal, com ejetor de	peça	1

			ponteira, volume ajustável aproximado de 10 a 100 UL.		
8	3901	0180820 43	Feezer vertical, Freezer vertical tipo doméstico, cor branca, porta reversível, termostato, relógio digital para controle externo da temperatura, capacidade aproximada de +-240 litros, alimentação elétrica 220v, 60hz	peça	2
9	1301	0047233	Estação de trabalho básica, Microcomputador baseado em processador com 4 núcleos físicos operando a 3.2 GHz (base); 2) Processador e chipset do mesmo fabricante; 3) Processador disponibilizado a partir do ano de 2019; 4) BIOS Plug & Play desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou com direitos (copyright), número de série do equipamento registrado na BIOS, opção de cadastro de número de inventário; 5) BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. 6) BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org); O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI, comprovada através do site http://www.uefi.org/members, em qualquer categoria; 7) Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0, acompanhado de drivers e software para implementação e gerenciamento. O Chip será soldado à placa mãe, não sendo utilizado dispositivo adicional removível ou solução baseada unicamente em software; 8) Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela	peça	2

BIOS: 9) 8 GB DDR4 SDRAM, 2,400 MHz; 2 slots com tecnologia de duplo canal, 1 slot livre, permitindo expansão até 16 GB; 10) Unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) 240 GB, SATA 6,0 Gbit/s, SATA M.2. PCle M.2 ou NVMe: 11) Teclado 101 teclas auto-repetitivas, padrão ABNT2, bloco numérico destacado, USB; 12) Mouse óptico 800 dpi, dois botões, botão de rolagem, USB: 13) Monitor de vídeo retroiluminado por LED, 23" widescreen, resolução 1920x1080 a 60 Hz, refresh de 8 ms. suporte a 16 milhões de cores, contraste estático de 1000:1, brilho de 200 cd/m2, ângulo de visão 90º(H) e 60º(V), conexões VGA e HDMI, furação tipo VESA; Base com ajustes de altura de no mínimo 10 cm, de inclinação e de rotação 90º (horizontal/vertical); 14) Interface controladora gráfica de vídeo. enderecando 1 GB de memória, resolução 1920x1080 a 60Hz em 16 milhões de cores, duas saídas digitais, cabo e/ou adaptador compatível com o item anterior, suporte a dois monitores simultâneos: 15) Interface de áudio estéreo e microfone, saída frontal, conector P2, permitido saída combo: 16) 6 interfaces USB, sendo 2 USB 2.0 para o uso do Teclado e Mouse e outras 4 USB 3.0; sendo 2 frontais; 17) Interface padrão IEEE 802.3, 10/100/1000BaseT/Tx/T, 32 bits, integrada a placa mãe; 18) Controladora de periféricos integrada a placa mãe: 19) Gabinete desktop ou torre, volume máximo de 13.000 cm3. O gabinete deve permitir a possibilidade de integração de trava do tipo Kensington ou similar, porém, não será necessário fornecimento do acessório trava Kensington ou similar, junto ao equipamento. 20) Abertura e manuseio do gabinete sem uso de ferramentas ("tool-less"), exceto na fixação de SATA M.2, PCIe M.2 ou NVMe; 21) Gabinete, teclado, mouse, placa mãe e monitor de vídeo do

mesmo fabricante do equipamento,	
obrigatório possuir a logo do	
fabricante; Vedada a utilização de	
qualquer tipo de colagem/etiqueta no	
produto original. 22) Monitor de vídeo,	
gabinete, teclado e mouse no mesmo	
padrão de cor; 23) Fonte de	
alimentação universal com correção	
de fator de potência (PFC) ativo,	
eficiência de 85% (full load), full	
range 100 a 240 VAC de entrada,	
fase/neutro/terra, 60Hz, certificação	
80Plus bronze; 24) Sistema	
operacional Windows 10 Pro 64 bits	
em português (Brasil) OEM, licenciado	
para o fabricante do equipamento e	
respectivos drivers. CONDIÇÕES	
GERAIS a) Fornecimento por empresa	
autorizada oficialmente pelo	
fabricante - apresentar comprovação;	
b) Todos os componentes do	
equipamento integrados pelo	
fabricante do mesmo - apresentar	
comprovação; c) Configuração	
proposta totalmente compatível com	
o sistema operacional requerido -	
apresentar comprovação; d) Atender	
às normas ISO 7779 e ISO 9296 ou	
nacional equivalente - apresentar	
comprovação; e) Atender a portaria	
170/2012 do INMETRO ou normas	
nela mencionadas: norma IEC 60950-	
1 (Segurança em equipamentos de	
TI), IEC 61000 (Compatibilidade	
eletromagnética) e CISPR 22/24 -	
apresentar comprovação; f) Garantia	
de hardware de 1 ano.	
10 6116 0576300 CAPELA DE FLUXO LAMINAR peça	$1 \mid 1 \mid$
05 1.GENERALIDADES:	
CAPELA DE FLUXO LAMINAR CLASSE I	
USADO PARA MANIPULAÇÃO DE	
MEDICAMENTO EQUIPADA COM	
FILTRO ABSOLUTO TIPO HEPA. PARA	
EQUIPAMENTO COM GABINETE	
METÁLICO DEVE EXISTIR CONDUTOR	
PARA ATERRAMENTO.	
2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
MÍNIMAS:	
2.1 - VAZÃO 1000 A 1300 M3H	
2.1 - VAZAO 1000 A 1300 M3H 2.2 - ILUMINAÇÃO GERMICIDA	
	1
2.3 - ILUMINAÇÃO FLUORESCENTE	

			2.4 - POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO		
			DE MANGUEIRAS 2.5 - TOMADA AUXILIAR INTERNA		
			220V (CÂMARA DE TRABALHO)		
			2.6 - GRAU DE FILTRAGEM > 99,98 ±		
			0,02 DOP TEST PARA PARTÍCULAS DE		
			0,3μ		
			2.7 - BAIXO NÍVEL DE RUÍDO < 70DB		
			2.8 - PAINEL COM CHAVE ULTRA VIOLETA INDEPENDENTE DOS DEMAIS		
			COM INDICADOR DE LUZ. ULTRA		
			VIOLETA LIGADO PARA SEGURANÇA		
			DO USUÁRIO		
			2.9 - DIMENSÕEȘ EXTERNAS:		
			2.9.1 ALTURA MÍNIMA DE 1800 MM		
			2.9.2 LARGURA MÍNIMA DE 1250 MM 3. ALIMENTAÇÃO		
			3.1 ALIMENTAÇÃO 3.1 ALIMENTAÇÃO 220V ± 10%, 60HZ		
			3.17 (Lin 12.11) (Ş. 18 2201 — 10/0) 001.L		
			3.2 PROTEÇÃO DE SOBRE CARGA E		
			CURTO CIRCUITO		
			Centrifuga para laboratório de mesa, com pés tipo ventosa;		
			Motor fixado em suporte		
			antivibratorio;		
			Baixo nível de ruído (abaixo de 62db);		
			Sistema de controle microprocessado		
			com controle da velocidade, aceleração, desaceleração e tempo		
			do processo;		
			Cruzeta horizontal em alumínio		
			balanceado;		
			Caçapas porta tubos em plástico de grande resistência, tipo pendular;		
			Canacidade nara 12 a 16 tubos de		
11	6116	0482080	4ml a 15ml;	peça	1
		01	Com controle microprecessado,		
			leitura digital, indicador de		
			Velocidade e timer (0 a 60 minutos); Aviso sonoro em final de processo;		
			Display com tempo e RPM de fácil		
			visualização;		
			Velocidade de 1000 a 3500 RPM ou		
			superior;		
			Sensor de desequilíbrio eletrônico; Sistema de trava eletromecânica (não		
			iniciar processo com tampa aberta);		
			Alimentação em rede de 220v;		
			50 / 60 hz;		
12	6701	0/01700	Manual em português; Bomba para sucção de leite	neca	12
12	0/01	0401/00	pompa hara sucção de leite	peça	14

	1. Generalidades:	
	Bomba a vácuo para extração de leite	
	materno	
	2. Especificação técnica mínima	
	2.1 Bomba elétrica a vácuo portátil;	
	2.2 Deve possuir controle de	
	sucção(tempo e intensidade)	
	2.3 A sucção não pode ser agressiva	
	aos mamilos/à fornecedora	
	2.4 Coletor anatômico autoclavável;	
07	2.5 Reservatório de coleta	
	autoclavável,com pelo menos 125ml	
	de capacidade.	
	3. Alimentação	
	3. Alimentação elétrica: 220v/60hz.	
	O equipamento deverá ser	
	acompanhado pelos manuais de	
	operação e serviço em língua	
	portuguesa. O licitante deve fornecer	
	treinamento adequado aos usuários	
	sem ônus para a administração.	

1. CONDIÇÕES GERAIS:

- **1.1 -** Não serão aceitos equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital;
- **1.2 -** Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- **1.3 -** A licitante deverá apresentar proposta constando claramente cada uma das características dos equipamentos em questão com marca e modelo, suas funções e/ou aplicações básicas;
- **1.4** Ficará a Licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias sem ônus à SES;
- **1.5** A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais (impresso e digital) de operações em português e o de serviço em português e/ou inglês;
- **1.6** Caso haja necessidade, ficará a Licitante obrigada a treinar os profissionais da área técnica e clínica, sem nenhum ônus a SES;
- **1.7 -** O atendimento de manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado no hospital beneficiário desta aquisição. Caso haja algum impedimento, deverá ser acordado com o Núcleo de Engenharia Clínica a retirada do equipamento, na ocasião do reparo, sem ônus à SES;
- **1.8** Itens caracterizados como acessórios deverão ser passíveis de garantia.

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

- **2.1** A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada por um responsável do Núcleo de Engenharia Clínica do referido hospital, o qual deverá atestar os documentos da aquisição, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;
- **2.2 -** A presença da fiscalização da SES não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 2.3 Quanto ao prazo de entrega dos equipamentos, adota-se o padrão de:
- **2.3.1** Até 30 (trinta) dias para equipamentos de procedência nacional;
- 2.3.2 Até 60 (sessenta) dias para equipamentos importados.

- **2.4 -** Caberá ao fiscal, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo pra substituição do material, eventualmente fora de especificação;
- **2.5 -** As caixas contendo os equipamentos não poderão ser abertas, a não ser pelo técnico da CONTRATADA devidamente credenciado e identificado, ou com documento autorizando o Núcleo de Engenharia Clínica realizar a abertura, pois isso poderá ocasionar a perda da garantia do equipamento.

3. CONDIÇÕES DE GARANTIA

- **3.1** A licitante deverá prestar garantia de funcionamento do equipamento durante o período de e 24 (vinte e quatro) meses para todos os itens de equipamentos/acessórios deste termo de referência com exceção para os itens 04 (código 018040021) e 09 (código 004723350) os quais deverão ter período de garantia de 12 (doze) meses, já para os consumíveis de todos os itens a garantia deverá ser de 03 (três) meses. A garantia se iniciará a partir da aceitação dos equipamentos e acessórios, atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;
- **3.2** A licitante, durante o período de garantia, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a prestar manutenção aos equipamentos, por meios próprios ou por intermédio de empresa devidamente credenciada, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a SES;
- **3.3 -** No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE;
- **3.4 -** Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este edital, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;
- **3.5 -** A manutenção deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a SES;
- **3.6 -** Sempre que realizado o Suporte de Garantia Técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, anormalidades e falhas eventualmente observadas nos equipamentos;
- **3.7 -** Ocorrendo o término da garantia ofertada, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, ficará prorrogado, por igual período da suspensão, o prazo de garantia, sem ônus para a SES.

4 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

4.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **4.1.1** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos;
- **4.1.2** Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do edital , acompanhado da respectiva nota fiscal;
- **4.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos equipamentos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **4.1.4 -** Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente processo;
- **4.1.5 -** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de

pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do processo;

4.1.6 - A CONTRATADA e seus empregados deverão manter sigilo das informações coletadas nas Unidades da CONTRATANTE.

4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **4.2.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, segundo suas especificações, prazos e demais condições deste edital;
- **4.2.2 -** Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- **4.2.3 -** Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- **4.2.4 -** Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos equipamentos.

ANEXO I-A PREGÃO ELETRÔNICO № 416/2022 DISTRIBUIÇÃO

Solicitante: HRSJ - HOSPITAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ

Ite m	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidad e
12	6701	04817800 7	Bomba para sucção de leite 1. Generalidades: Bomba a vácuo para extração de leite materno 2. Especificação técnica mínima 2.1 Bomba elétrica a vácuo portátil; 2.2 Deve possuir controle de sucção(tempo e intensidade) 2.3 A sucção não pode ser agressiva aos mamilos/à fornecedora 2.4 Coletor anatômico autoclavável; 2.5 Reservatório de coleta autoclavável,com pelo menos 125ml de capacidade. 3. Alimentação 3. Alimentação elétrica: 220v/60hz. O equipamento deverá ser acompanhado pelos manuais de operação e serviço em língua portuguesa. O licitante deve fornecer treinamento adequado aos usuários sem ônus para a administração.	peça	10

Solicitante: MDV - MATERNIDADE DARCY VARGAS

Ite m	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidad e
1	6116	4	Agitador para tubos vortex, 220 v, equipado com receptáculo de borracha. Capacidade para tubos de até 30 mm de diâmetro. Montado em caixa de aço carbono e base em alumínio, medindo 14,5 cm de largura x 13 cm de altura x 16 cm de profundidade, aproximadamente. Motor de 3.800 rpm, receptáculo de borracha sintética e controle eletrônico de velocidade, podendo funcionar de modo contínuo ou por pressão em seu receptáculo. O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais impressos de operação	peça	1

			em língua portuguesa.		
2	6116	04738401	Banho Maria para pasteurização de leite humano. 1.Generalidades: equipamento destinado a pasteurização de leite humano, 2. Especificações técnicas mínimas: 2.1 construção totalmente em aço inox; 2.2 cuba em aço inox sem reentrâncias e sem cantos vivos, isolada termicamente, estrutura monobloco; 2.3 dispositivo para drenagem (drenagem da água com saída inferior na cuba e descarga na lateral do equipamento); 2.4 galheteiros removíveis; 2.5 capacidade mínima para 30 frascos de 250ml; 2.6 controlador de funcionamento e temperatura; 2.7 deve possuir bomba para recirculação de água; 2.8 deve possuir controlador digital microprocessado de temperatura com estabilidade de no mínimo 0,2ºc na faixa de trabalho(65ºc); 2.9 deve possuir resistência blindada em aço inox; 3 Alimentação: 3.1 alimentação: 3.1 alimentação elétrica:220/60hz; 4 Deve garantir a reposição de peças durante um período mínimo de dez anos; o equipamento deve ser acompanhado pelos manuais de operação e serviço em língua portuguesa.o licitante deve fornecer treinamento adequado aos usuários sem ônus para a administração.	peça	1
3	1402	02223300	Cadeira para bancada, altura máxima 0,60 m, com rodízio, assento e encosto regulável, estofada	peça	6
4	3901	01804002	Refrigerador (totalmente refrigerador)tipo domestico;cor branca ; degelo automático; porta reversível; rodízios para deslocamento; prateleiras ajustáveis;gavetas em acrílico	peça	1

			transparente na cor fume; termostato; capacidade aproximada de 370 litros; dimensões: altura 1,70m x largura 0,60m x profundidade 0,60m,admitindo-se variação nas medidas em ate 5% a menor; compatível a rede de 220 volts; garantia mínima de 01(um) ano		
5	3906	01832502 6	Caixa térmica com termômetro, Caixa térmica com termômetro externo digital. Dados da caixas: Produzida em material de alta resistência. Revestimento interno em poliuretano (PU) que auxilia no isolamento térmico. Tampa removível. Capacidade de no mínimo 15 litros. Alimentação do termômetro através de pilha.	peça	4
6	6116	11160017 2	Lavadora de Pipetas: Conjunto contendo 04 peças fabricadas em plástico de PVC rígido, inerte a ação de misturas sulfocrômicas e de outras soluções de limpeza, com capacidade para 150 pipetas de 10ml ou 250 pipetas de 5ml. Sendo 02 depósitos para solução de limpeza, 01 cesto perfurado para pipetas e 1 depósito sifão lavador.	peça	1
7	6116	05554900 5	Pipetador (pipeta automática) tipo digital, monocanal, com ejetor de ponteira, volume ajustável aproximado de 10 a 100 UL.	peça	1
8	3901	01808204 3	Feezer vertical, Freezer vertical tipo doméstico, cor branca, porta reversível, termostato, relógio digital para controle externo da temperatura, capacidade aproximada de +-240 litros, alimentação elétrica 220v, 60hz	peça	2
9	1301	00472335	Estação de trabalho básica, Microcomputador baseado em processador com 4 núcleos físicos operando a 3.2 GHz (base); 2) Processador e chipset do mesmo fabricante; 3) Processador disponibilizado a partir do ano de 2019; 4) BIOS Plug & Play desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou com direitos (copyright), número de série do equipamento registrado na BIOS, opção de	peça	2

cadastro de número de inventário; 5) BIOS deve estar lem conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. 6) BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org); O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI, comprovada através do site http://www.uefi.org/members, em qualquer categoria; 7) Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0, acompanhado de drivers e software para implementação e gerenciamento. O Chip será soldado à placa mãe, não sendo utilizado dispositivo adicional removível ou solução baseada unicamente em software: 8) Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS; 9) 8 GB DDR4 SDRAM, 2.400 MHz; 2 slots com tecnologia de duplo canal, 1 slot livre, permitindo expansão até 16 GB; 10) Unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) 240 GB, SATA 6,0 Gbit/s, SATA M.2, PCIe M.2 ou NVMe; 11) Teclado 101 teclas auto-repetitivas, padrão ABNT2, bloco numérico destacado, USB: 12) Mouse óptico 800 dpi, dois botões, botão de rolagem, USB; 13) Monitor de vídeo retroiluminado por LED, 23" widescreen, resolução 1920x1080 a 60 Hz, refresh de 8 ms, suporte a 16 milhões de cores, contraste estático de 1000:1, brilho de 200 cd/m2, ângulo de visão 90º(H) e 60º(V),

conexões VGA e HDMI, furação tipo VESA; Base com ajustes de altura de no mínimo 10 cm. de inclinação e de rotação 90º (horizontal/vertical); 14) Interface controladora gráfica de vídeo, enderecando 1 GB de memória, resolução 1920x1080 a 60Hz em 16 milhões de cores, duas saídas digitais, cabo e/ou adaptador compatível com o item anterior, suporte a dois monitores simultâneos; 15) Interface de áudio estéreo e microfone, saída frontal, conector P2, permitido saída combo; 16) 6 interfaces USB, sendo 2 USB 2.0 para o uso do Teclado e Mouse e outras 4 USB 3.0: sendo 2 frontais: 17) Interface padrão IEEE 802.3, 10/100/1000BaseT/Tx/T, 32 bits, integrada a placa mãe; 18) Controladora de periféricos integrada a placa mãe; 19) Gabinete desktop ou torre, volume máximo de 13.000 cm3. O gabinete deve permitir a possibilidade de integração de trava do tipo Kensington ou similar, porém, não será necessário fornecimento do acessório trava Kensington ou similar, junto ao equipamento. 20) Abertura e manuseio do gabinete sem uso de ferramentas ("tool-less"), exceto na fixação de SATA M.2, PCIe M.2 ou NVMe; 21) Gabinete, teclado, mouse, placa mãe e monitor de vídeo do mesmo fabricante do eguipamento, obrigatório possuir a logo do fabricante; Vedada a utilização de qualquer tipo de colagem/etiqueta no produto original. 22) Monitor de vídeo, gabinete, teclado e mouse no mesmo padrão de cor; 23) Fonte de alimentação universal com correção de fator de potência (PFC) ativo, eficiência de 85% (full load), full range 100 a 240 VAC de entrada, fase/neutro/terra, 60Hz. certificação 80Plus bronze; 24) Sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits em português (Brasil)

		1			
			OEM, licenciado para o fabricante		
			do equipamento e respectivos		
			drivers. CONDIÇÕES GERAIS a)		
			Fornecimento por empresa		
			autorizada oficialmente pelo		
			fabricante - apresentar		
			comprovação; b) Todos os		
			componentes do equipamento		
			integrados pelo fabricante do		
			mesmo - apresentar		
			comprovação; c) Configuração		
			proposta totalmente compatível		
			com o sistema operacional		
			requerido - apresentar		
			comprovação; d) Atender às		
			normas ISO 7779 e ISO 9296 ou		
			nacional equivalente - apresentar		
			comprovação; e) Atender a		
			portaria 170/2012 do INMETRO		
			ou normas nela mencionadas:		
			norma IEC 60950-1 (Segurança		
			em equipamentos de TI), IEC		
			61000 (Compatibilidade		
			eletromagnética) e CISPR 22/24 -		
			apresentar comprovação; f)		
			Garantia de hardware de 1 ano.		
10	6116	05763000	CAPELA DE FLUXO LAMINAR	peça	1
-5		5	1.GENERALIDADES:	peça	-
			CAPELA DE FLUXO LAMINAR		
			CLASSE I USADO PARA		
			MANIPULAÇÃO DE		
			MEDICAMENTO EQUIPADA COM		
			FILTRO ABSOLUTO TIPO HEPA.		
			PARA EQUIPAMENTO COM		
			GABINETE METÁLICO DEVE		
			EXISTIR CONDUTOR PARA		
			ATERRAMENTO.		
			2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		
			MÍNIMAS:		
			2.1 - VAZÃO 1000 A 1300 M3H		
			2.1 - VAZAO 1000 A 1300 M3H 2.2 - ILUMINAÇÃO GERMICIDA		
			2.3 - ILUMINAÇÃO GERMICIDA 2.3 - ILUMINAÇÃO		
			FLUORESCENTE		
			2.4 - POSSIBILIDADE DE		
1			INSTALAÇÃO DE MANGUEIRAS		
			2.5 - TOMADA AUXILIAR INTERNA		
			2.5 - TOMADA AUXILIAR INTERNA 220V (CÂMARA DE TRABALHO)		
			2.5 - TOMADA AUXILIAR INTERNA 220V (CÂMARA DE TRABALHO) 2.6 - GRAU DE FILTRAGEM >		
			2.5 - TOMADA AUXILIAR INTERNA 220V (CÂMARA DE TRABALHO) 2.6 - GRAU DE FILTRAGEM > 99,98 ± 0,02 DOP TEST PARA		
			2.5 - TOMADA AUXILIAR INTERNA 220V (CÂMARA DE TRABALHO) 2.6 - GRAU DE FILTRAGEM > 99,98 ± 0,02 DOP TEST PARA PARTÍCULAS DE 0,3µ		
			2.5 - TOMADA AUXILIAR INTERNA 220V (CÂMARA DE TRABALHO) 2.6 - GRAU DE FILTRAGEM > 99,98 ± 0,02 DOP TEST PARA PARTÍCULAS DE 0,3µ 2.7 - BAIXO NÍVEL DE RUÍDO <		
			2.5 - TOMADA AUXILIAR INTERNA 220V (CÂMARA DE TRABALHO) 2.6 - GRAU DE FILTRAGEM > 99,98 ± 0,02 DOP TEST PARA PARTÍCULAS DE 0,3µ 2.7 - BAIXO NÍVEL DE RUÍDO < 70DB		
			2.5 - TOMADA AUXILIAR INTERNA 220V (CÂMARA DE TRABALHO) 2.6 - GRAU DE FILTRAGEM > 99,98 ± 0,02 DOP TEST PARA PARTÍCULAS DE 0,3µ 2.7 - BAIXO NÍVEL DE RUÍDO < 70DB 2.8 - PAINEL COM CHAVE ULTRA		
			2.5 - TOMADA AUXILIAR INTERNA 220V (CÂMARA DE TRABALHO) 2.6 - GRAU DE FILTRAGEM > 99,98 ± 0,02 DOP TEST PARA PARTÍCULAS DE 0,3µ 2.7 - BAIXO NÍVEL DE RUÍDO < 70DB 2.8 - PAINEL COM CHAVE ULTRA VIOLETA INDEPENDENTE DOS		
			2.5 - TOMADA AUXILIAR INTERNA 220V (CÂMARA DE TRABALHO) 2.6 - GRAU DE FILTRAGEM > 99,98 ± 0,02 DOP TEST PARA PARTÍCULAS DE 0,3µ 2.7 - BAIXO NÍVEL DE RUÍDO < 70DB 2.8 - PAINEL COM CHAVE ULTRA		

	1				
			SEGURANÇA DO USUÁRIO		
			2.9 - DIMENSÕES EXTERNAS:		
			2.9.1 ALTURA MÍNIMA DE 1800		
			MM		
			2.9.2 LARGURA MÍNIMA DE 1250		
			MM		
			3. ALIMENTAÇÃO		
			3.1 ALIMENTAÇÃO 220V ± 10%, 60HZ		
			3.2 PROTEÇÃO DE SOBRE CARGA		
			E CURTO CIRCUITO		
			Centrifuga para laboratório de		
			mesa, com pés tipo ventosa; Motor fixado em suporte		
			antivibratorio;		
			Baixo nível de ruído (abaixo de		
			62db);		
			Sistema de controle		
			microprocessado com controle da		
			velocidade, aceleração,		
			desaceleração e tempo do		
			processo;		
			Cruzeta horizontal em alumínio		
			balanceado;		
			Caçapas porta tubos em plástico		
			de grande resistência, tipo		
			pendular;		
			Capacidade para 12 a 16 tubos		
11	6116	04820800	de 4ml a 15ml;	peça	1
	0110	1	Com controle microprecessado,	pcça	1
			leitura digital, indicador de		
			Velocidade e timer (0 a 60		
			minutos);		
			Aviso sonoro em final de		
			processo;		
			Display com tempo e RPM de		
			fácil visualização; Velocidade de 1000 a 3500 RPM		
			ou superior;		
			Sensor de desequilíbrio		
			eletrônico;		
			Sistema de trava eletromecânica		
			(não iniciar processo com tampa		
			aberta);		
			Alimentação em rede de 220v;		
			50 / 60 hz;		
			Manual em português;		
12	6701	04817800	Bomba para sucção de leite	peça	2
		7	1. Generalidades:		
			Bomba a vácuo para extração de		
			leite materno		
			2. Especificação técnica mínima		
			2.1 Bomba elétrica a vácuo		
			portátil;		
			2.2 Deve possuir controle de		
			sucção(tempo e intensidade)		

2.3 A sucção não pode ser agressiva aos mamilos/à fornecedora 2.4 Coletor anatômico autoclavável;	
2.5 Reservatório de coleta	
autoclavável,com pelo menos	
125ml de capacidade.	
3. Alimentação	
3. Alimentação elétrica:	
220v/60hz.	
O equipamento deverá ser	
acompanhado pelos manuais de	
operação e serviço em língua	
portuguesa. O licitante deve	
fornecer treinamento adequado	
aos usuários sem ônus para a	
administração.	

ANEXO I-B PREGÃO ELETRÔNICO Nº 416/2022 ENDEREÇO DAS UNIDADES DA SES

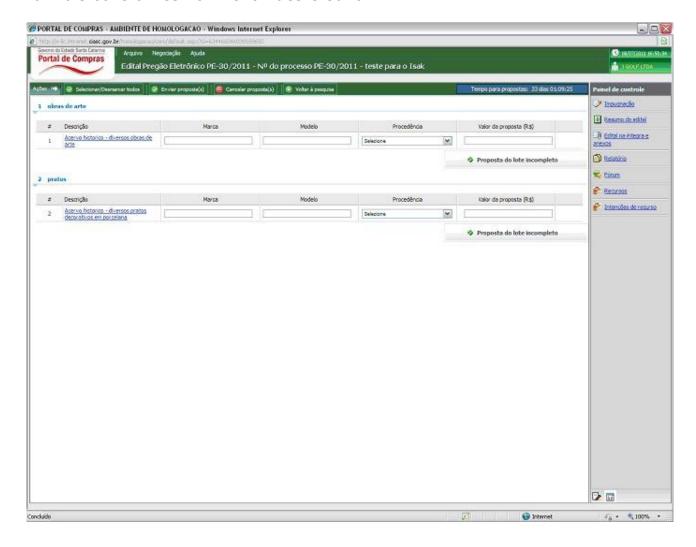
SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
HRSJ	Hospital Regional de São José Dr. Homero de Miranda Gomes	Rua Adolfo Donato da Silva, s/nº Praia Comprida - São José - SC	(48) 3271- 9000
MDV	Maternidade Darcy Vargas	Rua Miguel Couto, s/nº Anita Garibaldi - Joinville - SC	(47) 3461- 5819 Fax: 3461- 5709

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 416/2022

Modelo de Proposta de Preços On-line ILUSTRATIVA

Este anexo é meramente ilustrativo, e não contempla todos os requisitos formais constantes no Anexo I deste edital.



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA Nº

Termo de Contrato de Assistência Técnica e Garantia, celebrado entre o ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Empresa, autorizado através do Processo PSES 160370/2021, Licitação nº: 416/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico.

CONTRATANTE:	Secretaria de Estado da Saúde
CNPJ:	80.673.411/0001-87
Endereço:	Rua Esteves Júnior, 160 - Ed. Halley
Representada por:	

CONTRATADA:	
CNPJ:	
Endereço:	
Representada por:	

GESTOR:	
Função:	
Unidade:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1 O presente contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos hospitalares para as Unidades da SES**, com *Assistência Técnica e Cobertura Assistencial Total Durante o Período de Garantia* dos BENS permanentes adquiridos através da Licitação supracitada, conforme proposta da CONTRATADA e condições editalícias;
- 2 Os itens cobertos por este contrato são os estabelecidos na Ordem de Fornecimento $n^{\underline{o}}$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

- 2.1 Os bens cobertos por este contrato estão sendo adquiridos pelo valor de R\$ xxxx (xxxxxxxxxx);
- 2.2 As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária:
- 2.2.1 Projeto/Atividade: 13253
- 2.2.2 Elemento Despesa: 4.4.90.52.08 (0633-111)
- 2.2.3 Unidade Orçamentária: FES
- 2.3 O pagamento dos bens dar-se-á conforme condições estabelecidas no Edital e na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO OBJETO

- 3.1 A entrega será efetuada diretamente no endereço especificado ao anexo I-B do edital licitatório, nas quantidades constantes na Ordem de Fornecimento;
- 3.2 O prazo para entrega e instalação dos bens conforme especificado no item 2.3 do anexo I do edital licitatório contando após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.
- 3.3 Os bens a serem entregues:
- 3.3.1 Deverão ser novos, entendido como tal, de PRIMEIRA UTILIZAÇÃO;
- 3.3.2 Deverão atender rigorosamente às especificações constantes na Relação de Compras e na proposta da CONTRATADA;
- 3.3.3 Deverão vir acompanhados do manual de operação e serviço em língua portuguesa;
- 3.3.4 Deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados em caixa de madeira, papelão, isopor ou similar, de forma a garantir a integridade destes.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1 Os bens serão recebidos no local estipulado na cláusula terceira, pelo setor responsável da unidade receptora;
- 4.2 Uma Comissão, a ser designada, receberá os bens, emitindo termo de recebimento provisório para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e teste de aceite;
- 4.3 O recebimento definitivo dos bens se dará por meio de termo circunstanciado ou documento equivalente, emitido pela Comissão designada para o recebimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório;
- 4.4 Se detectada qualquer inconformidade com a proposta ou avaria no bem ou na embalagem deste, a CONTRATADA será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado:
- 4.5 A CONTRATADA deverá sanar as irregularidades mencionadas no item anterior, no prazo estipulado pela CONTRATANTE, que será determinado de acordo com a irregularidade sanada.
- 4.6 A CONTRATADA fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos e na proposta de preços;
- 4.7 A troca se dará em prazo estipulado pela CONTRATANTE, de acordo com item danificado ou irregular.

CLÁUSULA QUINTA - DA INSTALAÇÃO DOS BENS

- 5.1 Para os itens que couber, os bens citados no Anexo I, deverão ser instalados pela CONTRATADA, sem que a CONTRATANTE caiba qualquer ônus;
- 5.2 A instalação será feita pela CONTRATADA, na Unidade a que se destina o bem, conforme Relação de Compras, acompanhada de comissão designada, no prazo estipulado pela CONTRATANTE, que será determinado de acordo com o item adquirido;
- 5.3 A CONTRATADA deverá fornecer detalhamento técnico da pré-instalação do equipamento/aparelho, instruindo à CONTRATANTE quanto a corrente elétrica, blindagens, proteções eletromagnéticas, umidade, poeira, partículas ou poluentes, temperatura, dimensões do local, proteção ambiental, e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do bem, assim como os riscos de acidentes aos usuários e ao meio ambiente;
- 5.3.1 O detalhamento técnico solicitado refere-se a parâmetros numéricos, bem devidas tolerâncias. O não fornecimento de algum dos implica parâmetros/tolerâncias solicitados, na inexistência deste na responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA;
- 5.4 A instalação, a critério da CONTRATANTE, deverá ser feita pela CONTRATADA na presença de técnicos designados ou credenciados pela CONTRATANTE;
- 5.5 A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento/aparelho, a realização de testes finais e ajustes que coloquem o equipamento/aparelho em perfeito funcionamento e utilização na finalidade prevista.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ALTERAÇÃO

- 6.1 Este contrato estará em vigor pelo período de duração da garantia dos bens e suas eventuais restituições;
- 6.2 A garantia dos bens, conforme proposta da CONTRATADA, será igual ou superior a ao especificado no Anexo I do edital de licitação;
- 6.3 O prazo de garantia iniciasse após o recebimento definitivo dos bens;
- 6.4 O prazo de garantia poderá ser prorrogado, conforme negociação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE ou na hipótese de regularização de defeitos, pelo prazo necessário a efetiva devolução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsto ao art. 77 da Lei 8.666/93;

- 7.2 A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n^{o} 8666/93 e alterações posteriores.
- 7.3- O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à Contratada caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:
- 7.3.1 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos serviços prestados;
- 7.3.2 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
- 7.3.3 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;
- 7.4– A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art 77, da Lei 8.666/93, bem como Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual n° 2.617, de 16 de setembro de 2009.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

- 8.1 As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
- I Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n° 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 9.1 As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- 9.2 A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;
- 9.3 A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:
- a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- 9.3.1 O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;
- 9.3.2 Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;
- 9.3.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;

- 9.3.4 A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;
- 9.3.5 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;
- 9.4 A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:
- a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
- h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.
- 9.4.1 A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
- 9.4.2 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
- 9.5 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração SEA;
- 9.5.1 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
- 9.5.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública:
- 9.6 As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.
- 9.7 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- 9.8 Compete à Assessoria Jurídica da SES, após análise a indicação das penalidades previstas neste edital e legislação vigente, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;

- 9.9 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;
- 9.10 As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos DGLC, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
- 9.10.1 Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, para registro.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria da Secretaria de Estado da Saúde, situada no 9º (nono) andar do Edifício Halley, na Rua Esteves Júnior, 160, Centro, Florianópolis, SC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 A fiscalização do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, servidor ______, matrícula _____, indicado pela unidade, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;
- 10.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato;
- 10.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo PSES n^{o} 160370/2021, respeitando o disposto no Edital de Licitação n^{o} 416/2022 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;
- 11.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;
- 11.3 A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava;
- 11.4 O Presente Contrato é regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual n° 2.617, de 16 de setembro de 2009 e pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;
- 11.5 Os casos omissos no presente instrumento terão sua resolução subordinada a legislação vigente supracitada;
- 11.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Floria	nópolis,	
-	CONTRATANTE	CONTRATADA
TEST	EMUNHAS:	